

Pedido de Outros Actos - Descrição dos códigos mais comuns

Fase de pedido

021 Apresentação de reclamação	É aplicável quando os interessados deduzam oposição ao registo ou inscrição do direito da propriedade Industrial durante o prazo legal da apresentação da reclamação
022 Apresentação de contestação	É aplicável quando responda à reclamação
023 Apresentação de exposição	É aplicável quando entregue exposições suplementares
030 Prorrogação de prazo	É aplicável quando responda a notificação da prorrogação de prazo emitida pela DSED
040 Acto complementar ao pedido de concessão	É aplicável para entrega das informações ou documentos necessários ao pedido de concessão do direito da propriedade industrial (como procuração, documento que prove os direitos de prioridade, etc.)
120 Rectificação	É aplicável para apresentação com fundamentação suficiente da rectificação das informações do pedido de registo da propriedade industrial
121 Emenda antes do envio para publicação	É aplicável para apresentar emenda ao erro leve documental encontrado no pedido, no prazo de 14 dias a contar da apresentação do pedido do registo do direito de propriedade industrial
200 Emissão de certificado de apresentação de pedido	Se precisar de registo do direito de propriedade industrial que serve como direito de prioridade para apresentar pedido em outro país ou território, pode pedir este certificado como documento de direito de prioridade
220 Exame substancial	É aplicável quando solicite a elaboração de um relatório de exame após a publicação no Boletim Oficial da RAEM do registo de patente de invenção, patente de utilidade e patente de desenhos e modelos
701 Publicação antecipada	(Para entregar o mais rápido possível o pedido ao exame substancial) É aplicável quando promova a publicação antes do prazo legal do pedido de patente ou dos registos de desenhos e modelos

Pedido de Outros Actos - Descrição dos códigos mais comuns

Todas as fases

013 Averbamento de modificação de identidade	É aplicável para modificação de identidade do requerente ou titular do direito da propriedade industrial registado
014 Averbamento de modificação de sede	É aplicável para modificação de sede do requerente ou titular do direito da propriedade industrial registado
090 Cumprimento de notificações	Para responder ofício de notificação emitido pela DSED
150 Declaração de renúncia	Para apresentar a renúncia do direito da propriedade industrial já tenha registado, ou a denúncia do pedido do registo do direito da propriedade industrial
151 Renúncia parcial	Para apresentar a renúncia parcial do direito da propriedade industrial já tenha registado, ou a denúncia parcial do pedido do registo do direito da propriedade industrial
160 Acesso aos registos (Busca)	Para consultar as informações de inscrição e de registo do direito da propriedade industrial da DSED e pedir a emissão de busca
993 Pedido de certidão	Para pedido da certidão do registo do direito da propriedade industrial (Por exemplo, para apresentá-la ao tribunal)
998 Emenda do pedido de outros actos / Informações complementares	É aplicável quando rectifique erro leve documental encontrado no pedido ou apresente informações ou documentos necessários complementares para outros actos do pedido apresentados
999 Outros actos	Pedidos nas outras situações especiais

Pedido de Outros Actos - Descrição dos códigos mais comuns

Fase após a concessão

009 Rescisão de licença de exploração	É aplicável quando cesse, por forma escrita, a autorização de utilização por outrem o direito de propriedade industrial registado
010 Sub-licença de exploração	É aplicável quando autorize o terceiro a utilização do direito da propriedade industrial através do contrato escrito com base nos contratos de licença de exploração
011 Averbamento de licença de exploração	É aplicável quando autorize outrem a utilização do direito da propriedade industrial registado através do contrato escrito
012 Averbamento de transmissão	É aplicável quando transmita a outrem o direito da propriedade industrial registado através do contrato escrito
015 Constituição de direito de garantia	É aplicável quando constitua os direitos de garantia do direito da propriedade industrial registado através do contrato escrito
016 Modificação de identidade do licenciado no contrato de licença de exploração	É aplicável quando modifique a identidade do licenciado nos contratos de licença de exploração que já tenham efectuado o averbamento
017 Modificação de sede do licenciado no contrato de licença de exploração	É aplicável quando modifica a sede do licenciado nos contratos de licença de exploração que já tenham efectuado o averbamento
018 Cessão de penhor de direitos	É aplicável quando transmita a terceiro, mediante contrato escrito, os direitos de penhor que já tenham inscritos no averbamento

Pedido de Outros Actos - Descrição dos códigos mais comuns

Fase após a concessão

019 Penhor	Para penhorar o direito da propriedade industrial registado através do contrato escrito de penhor
020 Cancelamento de penhor	É aplicável quando cancele, por forma escrita, o direito de penhor já registado
060 Emissão de certificado do conteúdo análogo ao do título	É aplicável quando o titular requeira um certificado após a concessão do registo da propriedade industrial
073 Outras vias de título	É aplicável quando o titular peça a emissão de outra via do título ou certificado do direito de propriedade industrial por declarado já tenha perdido o mesmo
080 Renovação	O titular pode pedir a renovação para manter a vigência do registo da marca ou do nome e insígnia de estabelecimento, a partir dos últimos 6 meses antes do vencimento da validade do mesmo
085 Revalidação	É aplicável quando o titular originário apresente o pedido da revalidação do respectivo direito de propriedade industrial, no período de 6 meses a 1 ano após o termo de validade do mesmo, sem prejuízos os direitos do terceiro
110 Declaração de caducidade	É aplicável quando os interessados invoquem legalmente a caducidade do registo do direito da propriedade industrial
210 Pagamento da anuidade	É aplicável quando o titular pague as anuidades para manter o respectivo direito nos 6 meses que antecedem o prazo do vencimento dos direitos dos patentes, dos registos de desenhos/modelos e de topografia de produto semiconductor